Docusign Envelope ID: 4A171169-3096-4731-BCEB-A45DDA20DC8F

C.G.C. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/MF nº 65.713.026/0001-22 - NIRE 35.226.656.488

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os sócios da C.G.C. Administradora e Corretora de Seguros Ltda. ("Sociedade") convocados para Reunião de Sócios, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **16:30hs**, na sede social da Sociedade, localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, sala 13 do Escritório Administrativo Central, Bairro Moreira, CEP 15.964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração Contrato Social da Sociedade para inclusão das seguintes matérias que estarão sujeitas à aprovação de sócios representando 2/3 do capital social votante da Sociedade: *(a) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (b) aprovar qualquer endividamento financeiro da Sociedade; (c) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Sociedade no capital de outras sociedades; (d) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (e) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; e (f) autorizar a Sociedade ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas*; **(ii)** reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na reunião; e **(iii)** autorização para os administradores da Sociedade promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na reunião. A minuta do novo Contrato Social consolidado refletindo as deliberações da reunião ora convocada encontra-se à disposição dos sócios na sede social da Sociedade. Nos termos do artigo 1.074 do Código Civil, o sócio pode ser representado na reunião por procurador, que seja sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados. Na hipótese de participação de um sócio por intermédio de procurador, a Sociedade solicita que referido sócio, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a reunião. Para que seja admitido na reunião, o sócio deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de sócio representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo sócio para participação na reunião ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Administrador da Sociedade. (04,05,08)

COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.

CNPJ/MF nº 44.330.975/0001-53 - NIRE 35.300.021.835

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Agroindústria S.A. ("Cia.") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **13:30hs**, na sede social da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Bairro Moreira, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(vii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 1

CNPJ/MF nº 37.606.297/0001-43 - NIRE 35.300.552.466

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 1 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **14:30hs**, na sede da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Setor 1, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 1, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

POLICLIN SAÚDE S.A.

CNPJ 04.202.013/0001-02 - NIRE 35300181921 (subsidiária integral)

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 07/03/2025, às 14 h, na sede social em São José dos Campos - SP. **Convocação:** Dispensada. **Comparecimento:** Totalidade. **Mesa:** Presidente - Dr. Cyro Alves de Britto Filho; Secretário – Dr. Aloísio de Oliveira Fernandes. **Deliberação Unânime: (a)** Aprovação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2024, publicadas na versão impressa e digital do Jornal Gazeta de São Paulo de 28/02/2025; **(b)** Aprovação dos Laudos da empresa Brazilian Valuation Partners Consultoria Técnica Eirelli nos quais consta a realização de teste de impairment das unidades de negócio e a avaliação para determinar o valor de mercado de propriedade para investimentos. **Nada mais. JUCESP** nº 100.717/25-1 em 27/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 2

CNPJ/MF nº 36.686.315/0001-81 - NIRE 35.300.550.641

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 2 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **15:00hs**, na sede da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 2, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 3

CNPJ/MF nº 36.521.204/0002-04 - NIRE 35.300.549.953

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 3 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **15:30hs**, na sede da Cia., localizada no município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/nº, sala 3, CEP 15.964-899, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030939-94.2020.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, *Estado de São Paulo,* **Dr. Paulo César Batista dos Santos**, *na forma da Lei, etc. Faz Saber a* **Arthur José Roque Cruz e Marta Beatriz Roque Cruz que Maria Assunta Garcia Leme move em Face de Marcelo José Roque Cruz e outros**, *ajuizou uma* **Ação de Procedimento Comum** *c/c Cobrança, objetivando r*e**ceber a quantia de R$ 18.459,60 (09/2020)**, *referente a locação do imóvel sito à Rua Adelino Martins, nº 500 - Aptº 105 - Torre Magia - Edifício Fascina - Bairro Mansões Santo Antônio - Campinas/SP. Estando o réu, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 15 dias (úteis), após o prazo supra, ofereçam respostas, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador).Será o presente afixado e publicado na forma da lei.* **Campinas, 01 de abril de 2025**.

Associação dos Aposentados e Pensionistas da SABESP - AAPS

CARTA CONVOCAÇÃO

36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA MODALIDADE HÍBRIDA Data: 24 de abril de 2025 (quinta-feira)

Horário: 14:00 horas - Sede da AAPS - Rua Treze de maio, 1642 - Bela Vista - São Paulo e Plataforma Zoom

Na forma prescrita pelo artigo 20, cumprindo o disposto no artigo 19, no artigo 21, inciso I, nos artigos 23 e 25, todos do Estatuto Social, ficam convocados os associados da AAPS - Associação dos Aposentados e Pensionistas da SABESP para a Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá, na modalidade híbrida e realizar-se-á no dia e hora indicados acima, em primeira convocação, com a presença virtual e/ou presencial mínima da metade mais um dos associados que tenham direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número deles, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: • **Deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão da Diretoria Executiva e Balanço Anual referente ao ano de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal e Deliberativo.** Pela atenção que V. Sª dispensar à presente convocação, antecipamos nossos melhores agradecimentos.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Paulo Roberto Menezes - Presidente do Conselho Deliberativo

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1 - A assembleia será realizada em formato híbrido, usando a plataforma de vídeo conferência Zoom e simultaneamente em formato presencial na sede da AAPS, à Rua Treze de maio, 1642 - Bela Vista - São Paulo. **2 -** Os associados interessados deverão optar pela participação somente em uma das modalidades - virtual ou presencial. **3 -** Para acesso às assembleias virtuais mencionadas, o (a) associado (a) com direito a voto, deverá acessar o link, que também será disponibilizado por e-mail e no site da AAPS, proceder o cadastramento em cada evento, preenchendo seus dados (nome e sobrenome completos, e-mail, CPF e celular) até o dia 24/04/2025 às 10 (dez) horas, quando o sistema será bloqueado para inscrições. ***Link: https://us02web.zoom.us/j/86051421710?pwd=cm2Bau4kGYfHzXl2ulzcbZBpzGOAp0.1*** • após o cadastro do associado ser validado, será enviado através do e-mail cadastrado a confirmação da inscrição e o link para acesso ao evento da Assembleia Geral Ordinária. • acessar o evento no dia 24/04/2025 às 14:00 horas, ingressando com o nome completo, para identificação do associado e aguardar a autorização de acesso pela AAPS. O associado que ingressar com o nome incompleto, impossibilitando sua identificação, não terá o acesso autorizado, assim como não será permitido mais de um acesso simultâneo por associado, cabendo a AAPS remover acessos excedentes que ocorrerem. **4 -** Os interessados em participar presencialmente do evento, deverão comparecer na sede da AAPS, Rua Treze de maio, 1642 - Bela Vista, no dia 24/04/2025 até as 14:00 (quatorze horas) para assinar lista de presença. **5 -** Em caso do Associado (a) ser representado (a) por procurador (a), deverá indicar o nome do representante por ocasião da inscrição e enviar o instrumento de procuração até as 10:00 (dez) horas do dia 24/04/2025 no e-mail aaps@aaps.com.br para participação virtual. Para quem participar presencialmente, a procuração deverá ser apresentada no local da Assembleia presencial até às 14:00 horas do dia 24/04/2025. **6 -** Em caso de problemas quanto à realização do registro inicial ou acesso ao evento, os associados deverão manter contato através do telefone da AAPS (11) 3372-1000. **7 -** Durante o evento os microfones serão mantidos desligados para evitar interferências, podendo se manifestar durante a assembleia virtual utilizando o chat. **8 -** O processo de votação será nominal, na modalidade virtual e presencial, podendo o associado optar por aprovar, não aprovar ou abster-se sobre o item a ser deliberado, sem discutir ou comentar o voto. **9 -** Para participar da votação virtual, os associados deverão observar as três opções de voto, escolher sua opção e clicar em "Enviar". Após enviar o voto, não poderá ser alterado. **10 -** Para o voto presencial, será entregue uma cédula no momento da votação. **11 -** Não poderá ser recebido voto antecipado em nenhuma hipótese. Os votos on-line serão somados aos votos dos associados que participarem presencialmente. **12 -** A AAPS não será responsável por falha no sinal e conexão de internet, problemas decorrentes dos aparelhos de informática ou da conexão à rede mundial. **13 -** O ingresso na Assembleia é restrito e exclusivo aos associados da AAPS devidamente cadastrados e validados. A disponibilização de acesso a terceiros, em nenhuma hipótese, é permitida. Da mesma forma, o associado que votar em duplicidade ou através de terceiros sem procuração, estará sujeito à adoção de medida disciplinar, podendo até ser excluído do quadro de associados da AAPS.

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 4

CNPJ/MF nº 36.584.315/0002-51 - NIRE 35.300.550.269

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 4 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **16:00rs**, na sede da Cia., localizada no município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/nº, sala 4, CEP 15.964-899, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

JOÃO COLOMBO AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/MF nº 35.881.104/0001-37 - NIRE 35.300.546.938

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da João Colombo Agrícola S.A. ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **14:00hs**, na sede social da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Bairro Moreira, Prédio Administrativo - Primeiro Andar - Sala 2, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 45ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1418/1422, Centro
CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: **1005689-96.2023.8.26.0100** Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários** Requerente: **BANCO BRADESCO S/A** Requerido: **Maikon Gabriel de Oliveira (Empresa Individual) Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1005689-96.2023.8.26.0100.** O Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, Juiz de Direito da 45ª Vara Cível do Foro Central Cível, São Paulo/SP, **FAZ SABER** a **Maikon Gabriel de Oliveira (Empresa Individual),** CNPJ/MF 33.578.620/0001-61, que **Banco Bradesco S/A** lhe ajuizou ação de **Procedimento Comum**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 146.537,18, dívida esta oriunda do Contrato de Reorganização Financeira nº RCG/5616838, firmado em 06/05/2022. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas demais cominações pedidas. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.544.511 - 03/09/2024,** o requerimento feito por **CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES, RG nº 4.449.319-8-SSP/SP, CPF/MF nº 536.650.588-72**, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação dos avalistas dos devedores fiduciantes, **OSVALDO PAULINO, CPF/MF nº 876.941.748-20, e WALDENYA MUNHOZ PAULINO**, os quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **ficam os referidos avalistas dos devedores fiduciantes intimados a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 02 de abril de 2025, o valor de R$ 16.207.382,29 (Dezesseis milhões, duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 380.962**, referente ao **imóvel situado na Rua Belterra, nº 291 (portaria 1), nº 407 (portaria 2), Apto nº 32F, 3º andar do" Jardins de Tuileries", Torre F, integrante do "Condomínio Les Jardins Chácara Flora", Santo Amaro, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Ficam **INTIMADOS** os mencionados devedores fiduciantes que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão os mesmos considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor-fiduciário será facultado requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 02 de abril de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/04/2025 22:49:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br